

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2021

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ- SC.

A Câmara Municipal de Águas de Chapecó, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº. 005/2020, de 19 de janeiro de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de 01 Auxiliar de Serviços Gerais, mais cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Municipal nº. 1586/2007, de 11 de dezembro de 2007.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1** O presente processo de seleção de candidatos tem por objeto à contratação temporária de 01 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, mais cadastro de reserva, com carga horária de 40 horas semanais, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de interesse público da Câmara Municipal de Águas de Chapecó - (SC).
- 1.2** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, a classificação, chamada e contratação de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em regime de designação temporária em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Águas de Chapecó - (SC).

- 1.3** O(s) Servidor(es) contratado(s) em regime de designação temporária, de acordo com as especificações contidas no presente Edital, terão sua atuação e localização no prédio sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó - (SC).
- 1.4** Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.
- 1.5** O cronograma das etapas de inscrição, classificação e chamada do processo de seleção será regulamentado por este edital, bem como sua divulgação será:

Nº	Etapas	Períodos	Horários
01	Inscrição	De 21 a 29/01/2021	7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda-feira a sexta-feira
02	Classificação preliminar e publicação	01/02/2021	
03	Recurso	03/02/2021	
04	Classificação final e publicação	05/02/2021	
05	Recurso	08/02/2021	
06	Homologação	09/02/2021	
07	Convocação	09/02/2021	

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - O cargo e os pré-requisitos, objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no Anexo I deste Edital.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração e a carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e suas posteriores alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 horas semanais	R\$ 1.322,85

4 - DAS VAGAS

As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 045/2016, de 05 de maio de 2016 e suas posteriores alterações e de acordo com as normas contidas neste Edital.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão feitas mediante a entrega dos documentos necessários e requisitados no presente edital, presencialmente na sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó-(SC), na Rua Porto União, nº. 920 - centro, no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira.

5.2 - Ao inscrever-se o candidato ou seu procurador habilitado deverá apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em envelope lacrado, identificado externamente conforme **ANEXO III**, devendo constar os seguintes documentos:

I - Cópia de documento de identidade ou documento equivalente e CPF;

II - cópia do certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior;

III - Cópia do comprovante de residência;

5.3 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário - remetente - descrito no **ANEXO III** deste Edital.

5.4 - No ato de entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Câmara Municipal, responsável pelo recebimento do envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.5 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

5.6 - Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

5.7 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.8 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

5.9 - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.10 - Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações acerca da sua escolaridade, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

5.11 - São requisitos para a inscrição:

- I** - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II** - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;
- III** - não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1998, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - de avaliação de grau de escolaridade, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 - O processo de avaliação e seleção dos candidatos para os cargos de auxiliar de serviços gerais e cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Maior grau de escolaridade comprovado

6.3 - Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue os critérios de pontuação referente ao grau de instrução:

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas semanais

GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO
a - Ensino Fundamental Completo	Requisito obrigatório
b - Ensino Médio Completo	05 pontos
c - Ensino Superior Completo	05 pontos

* A comprovação do ensino fundamental, médio ou superior, será atestada pela apresentação do Certificado de Conclusão de curso ou diploma

equivalente, devidamente registrado.

6.4 - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.5 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.6 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Câmara Municipal de Águas de Chapecó - (SC), no Diário Oficial dos Municípios e no endereço eletrônico da Câmara Municipal, camaraaguasdechapeco.sc.gov.br.

6.7 - Na eventualidade de empate dos critérios de classificação, far-se-á sorteio público com a convocação dos candidatos interessados.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito à Comissão do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, no endereço citado no preâmbulo.

7.2 - Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão instituída para o processo seletivo simplificado.

7.3 - O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8 - DA CHAMADA

8.1 - O candidato que, devidamente convocado, deverá tomar posse, comparecendo pessoalmente no prédio sede da Câmara Municipal de Águas de Chapecó.

8.2 - Após a chamada inicial para atendimento, caso não compareça o convocado, a Câmara Municipal de Águas de Chapecó dará continuidade ao procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do período.

8.3 - O candidato que desistir de assumir a vaga para a qual foi convocado, deverá preencher e assinar Termo de Desistência de Cargo Público, sendo que o não comparecimento no prazo de convocação, caracterizará desistência tácita do candidato à vaga.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato temporário para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de homologação do Processo Seletivo, podendo ser renovado por igual período, caso não sobrevenha outro procedimento de seleção pela Câmara Municipal.

9.2 - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Uma (01) foto 3x4 recente;
- b) Cópia do comprovante de residência (acompanhada do original);
- c) Cópia da Carteira de Identidade (acompanhada do original);
- d) Cópia do CPF (acompanhada do original);
- e) - Cópia da CTPS (acompanhada do original);
- f) - Cópia da certidão de nascimento ou casamento (acompanhada do original);

- g) - Cópia da certidão de nascimento de filhos menor de 14 (catorze) anos (acompanhada do original);
- h) - Cópia do título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou quitação eleitoral (acompanhado do original);
- i) - Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhado do original);
- j) - Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas;
- k) - Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo, ou de curso médio ou superior (acompanhado do original);
- l) - Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado, por ente público;
- m) - Certidão negativa de tributos municipais (junto ao Setor de Tributação do Município de Águas de Chapecó- SC);
- n) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- o) - Cópia do número da conta corrente (acompanhado do original); e
- p) - Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino (acompanhado do original).

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 - Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação de **Auxiliar de Serviços Gerais** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com assessoria jurídica da Câmara Municipal, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Auxiliar de Serviços Gerais** é de competência do(a) Chefe do Poder

Legislativo Municipal, atendidas as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.

11.2 - Este processo seletivo terá validade da data de divulgação da homologação do resultado final - 09 de fevereiro de 2021 - até 10 de maio de 2021, podendo excepcionalmente ser prorrogado, consoante o disposto na cláusula 9.1, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica, observada a temporariedade exposta.

11.3 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 - Por se tratar de procedimento simplificado, somente de análise de documentos, sem aplicação de provas ou outras formas de avaliação, não serão cobradas taxas de inscrição aos candidatos inscritos.

11.5 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Câmara Municipal de Águas de Chapecó- SC.

11.6 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Geral da Câmara Municipal, em conjunto com a Diretoria Administrativa.

11.7 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Câmara Municipal de Águas de Chapecó- SC, respeitada a legislação vigente;

11.8 - O presente Edital poderá ser aditado.

11.9 - De acordo com legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de São Carlos - SC, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.10 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.11 - Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Águas de Chapecó- SC, 19 de janeiro de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 045/2016 de 05 de maio de
2016

Auxiliar de Serviços Gerais

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Os ocupantes do cargo têm como atribuição a execução de tarefas de natureza rotineira de limpeza em geral, a circulação do expediente interno e externo, a abertura e fechamento das dependências; Atendem transeuntes, visitantes e munícipes, prestando-lhes informações. Zalam pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços.

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral de todas as dependências do Poder Legislativo Municipal; preparar cafés, chás, lanches e outros, servindo-os aos Vereadores, funcionários, autoridades e demais visitantes em horários predeterminados ou quando solicitados; zelar pela conservação dos objetos e utensílios sob sua guarda, utilizados para desenvolver as atividades profissionais; executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos desde que dentro das funções gerais estabelecidas.

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO:

REQUISITOS BÁSICOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo

Experiência: nenhuma experiência é exigida para o cargo

COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar destreza manual; demonstrar educação no trato com pessoas; dar provas de organização profissional, agir honestamente, demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; utilizar equipamento de proteção individual; dar provas de equilíbrio físico; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza; acatar ordens superiores.

JULGAMENTO E INICIATIVA: Tarefas rotineiras, executadas mecanicamente ou não e que não impõem maior dificuldade para o seu desempenho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO: O ocupante lida com patrimônio em forma de equipamentos, materiais ou recursos e podem provocar perdas, parcialmente recuperáveis, decorrentes de descuidos, devendo assim zelar pelos bens públicos.

ANEXO II
EDITAL Nº 01/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____ TEL. _____
DOC. IDENTIDADE nº. _____ CPF nº. _____
DATA NASC. ____/____/____ NATURALIDADE _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ MUNICÍPIO: _____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR ATRIBUÍDO	DOC. APRESENTADO	PONTOS
Ensino fundamental completo	Requisito obrigatório		
Ensino médio completo	05		
Ensino superior completo	05		
Quantidade de pontos obtida pelo candidato			

Declaro que:

() Possui Cargo Público ativo, especificar: _____

() Possui Cargo Público Inativo, especificar: _____

Incluí no envelope ____ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição.

Águas de Chapecó - (SC), ____ de janeiro de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III
EDITAL Nº 01/2021

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____

PROTOCOLO Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ EMAIL: _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

LOCALIDADE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do(a) Candidato(a)